



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI – PMC

PORTARIA/SEMFI/Nº 005, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

**INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PARA APURAR SUPOSTOS FATOS
NARRADOS NO PROCESSO Nº
39.508/2023 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 204, da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados nos autos do processo nº 39.508/2023, situado neste Município.

Art.2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Finanças de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Sidina Delpupo da Cunha Daniel – matrícula: 112.214

II - Membro: Alesandra Oliveira Gaigher – matrícula: 107.550

III - Membro: Rodrigo Mattos Queiroz – matrícula: 117.667

Art.3º A Sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o art. 208 §5º da Lei Complementar nº 137/2023.

PROC.ELET. 40.225/2023

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310033003400370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI – PMC

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 23 de novembro de 2023.

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

PROC.ELET. 40.225/2023

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310033003400370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 13

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 27 de novembro de 2023

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 535, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Thales Moraes Barros do cargo de Coordenador de Estudos Urbanos, símbolo C-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear Fernando Bravim Kruger no cargo de Coordenador de Estudos Urbanos, símbolo C-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 24 de novembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMFI/Nº 005, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 39.508/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 204, da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados nos autos do processo nº 39.508/2023, situado neste Município.

Art.2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Finanças de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Sidina Delpupo da Cunha Daniel - matrícula: 112.214

II - Membro: Alesandra Oliveira Gaigher - matrícula: 107.550

III - Membro: Rodrigo Mattos Queiroz - matrícula: 117.667

Art.3º A Sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o art. 208 §5º da Lei Complementar nº 137/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 23 de novembro de 2023.

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA/SEMCULT/Nº 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI A CAFA - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DESIGNA SERVIDORES PARA SUA COMPOSIÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a CAFA - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO do uso dos recursos financeiros da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - LPG.

Art. 2º Designar membros para a CAFA - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO da LPG que será composta pelos servidores abaixo descritos:

I- Presidente: Fernando Demunier Borges, matrícula nº 119.632

II- Membro: Júlive Argentina Santos Serra, matrícula nº 115.722

III- Membro: Patrícia Pereira da Silva, matrícula nº 122.923

IV- Membro: Aurester de Oliveira Souza, matrícula 108.198

V- Membro: Claudio Rogerio Siqueira, matrícula nº 084.877

Art. 3º Os trabalhos realizados por esta Comissão não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, as PORTARIAS/SEMCULT/Nºs 007 e 009/2023.

Cariacica, 23 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LICITAÇÕES**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas no processo administrativo nº 37.134/2023, oriundo do Credenciamento nº 003/2022 realizado no processo administrativo nº 29.325/2022, reconheço e ratifico integralmente a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, relativa à contratação da empresa BANCO COOPERATIVO SICCOB S.A., CNPJ 02.038.232/0001-64, visando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por qualquer modalidade de pagamento, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e rede de casas lotéricas e correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, pelo período de 60 meses. Os valores de recolhimento unitário ocorrerão conforme descrito abaixo:

